



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 305/94, de 06 de maio de 1994.

Dispõe sobre a criação e estrutura do Hospital Regional de Iguatu Dr. Manoel Batista de Oliveira e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Hospital Regional de Iguatu Dr. Manoel Batista de Oliveira é parte integrante da estrutura administrativa do Município de Iguatu, sendo vinculado diretamente à Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - O Hospital Regional de Iguatu tem por atividade prestar serviços de atendimento à saúde da população de Iguatu no tratamento curativo e preventivo, com prioridade para a população carente, agindo em cooperação com a Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu sob a administração da entidade na forma prevista do artigo da Lei Municipal nº 292/94, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Todo o patrimônio pertencente ao Hospital Regional de Iguatu é patrimônio do Município, regendo-se a sua aquisição, administração e alienação pelas normas pertencentes à espécie.

Art. 4º - A estrutura administrativa do Hospital, com os respectivos cargos e vencimentos, é a constante dos anexos I a V, partes integrantes desta lei.

Art. 5º - O Diretor do Hospital, nomeado pelo Prefeito Municipal dentre lista tripartite encaminhada pelo Conselho Municipal de Saúde, é o responsável pela gerência e administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Hospital.

§ 1º - Uma vez nomeado, caberá ao Diretor do Hospital no mear todos os demais cargos de chefia e direção do Hospital, diretores de departamento, chefes de divisão e chefias subalternas , com exceção do Vice-Diretor, que será indicado pelo Chefe do Executivo, dentro da mesma lista tríplice indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O Vice-Diretor substituirá o Presidente em seus ' impedimentos e ausências, e fará jus à representação do cargo , obedecidos os seguintes critérios:

I - de um a quinze dias, perceberá proporcional aos dias que assumir;

II - superior a quinze dias assumidos, perceberá cinquenta por cento da representação do titular.

Art. 6º - Compete ao Diretor do Hospital exercer todos os poderes previstos pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 292/94, de 17 de fevereiro de 1994, na condição automática de Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu.

Art. 7º - O Conselho Administrativo é órgão superior de decisão e deliberação sobre os assuntos pertinentes ao Hospital , tendo suas funções e competências estabelecidas pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 292/94, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 8º - Na composição do Conselho Administrativo, além do Diretor e Vice-Diretor do Hospital, estarão ainda um diretor ' financeiro e um secretário, ambos nomeados pelo Diretor e con funções especificadas em lei, e um membro indicado pela Secretaria ' de Saúde do Município.

X Art. 9º - O quadro de servidores que trabalharem no Hospi tal, tanto a nível de emprego como por prestação de serviços, ficará a cargo e responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, conforme previsto em lei, excetuando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

penas os cargos previstos remunerados do Hospital constantes dos anexos I a V integrantes da presente lei.

Art. 10 - A prestação de contas do Hospital Regional de Iguatu será feita através da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, na forma prevista pela legislação específica.

Art. 11 - As normas pertinentes ao funcionamento interno do Hospital serão regulamentadas no prazo de 60 (sessenta) dias por Portaria elaborada pelo Conselho Administrativo do Hospital e baixada por ato do Diretor.

Art. 12 - Os cargos de chefia de nomeação e comissão pelo Diretor, incluindo diretor de departamento, chefe de divisão e para as funções de chefe de setor de serviços recairão, obrigatoriamente, sobre servidores concursados pertencentes aos quadros da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, excetuando-se apenas para o caso dos nomeados serem médicos, exigindo-se, porém, que o indicado esteja vinculado ao serviço da Fundação ou credenciado pela mesma.

§ 1º - As funções inerentes aos chefes de setor e chefes de serviço não constituirão cargos com direito a vencimentos e representação, mas seus ocupantes terão direito à uma gratificação de função calculada em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos de seus cargos originais.

§ 2º - Quando o profissional nomeado para o cargo de Diretor de Departamento ou Diretor de Divisão, tratar-se de médico remunerado pelo modelo do código 07 no Hospital, o mesmo não receberá vencimentos sobre a função desempenhada, fazendo jus apenas a representação.

Art. 13 - As Comissões integrantes da estrutura administrativa do Hospital serão formadas, cada qual por três ou cinco membros escolhidos do corpo funcional da instituição ou da Fundação de Saúde Pública, que desempenharão funções de assessoria, consul

*Alta*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

toria e fiscalização de atividades, bem como do controle de qualidade, do nível e da ética profissional nos serviços de atendimento à saúde prestados pelo Hospital e seus servidores, fiscalização das condições de higiene e limpeza do Hospital, conforme a natureza de cada comissão.

§ 1º - Uma vez indicados, caberá aos membros da Comissão escolherem, dentre eles, o Presidente da Comissão.

§ 2º - As funções desempenhadas pelas comissões não são remuneradas.

§ 3º - As Comissões se reunirão quando convocadas por seus presidentes ou pelo Diretor do Conselho Administrativo, cabendo-lhe levar de ofício ao Diretor, ou a qualquer dos membros do Conselho a comunicação de qualquer irregularidade constatada no serviço público.

§ 4º - As conclusões das reuniões serão levadas ao conhecimento do Conselho Administrativo.

Art. 14 - O Núcleo de Ensino e Pesquisa é órgão de assessoramento e consultoria da Direção do Hospital, cabendo-lhe velar por programas de ensino, pesquisa, extensão e educação continuada a serem desenvolvidos pelo Hospital.

Parágrafo Único - O Núcleo terá composição de 05 (cinco) membros escolhidos pelo Conselho Administrativo, de forma similar às Comissões, e as suas funções não serão remuneradas.

Art. 15 - Na estrutura do Hospital Regional de Iguatu, compete ao Departamento Médico-Terapêutico, através de suas respectivas divisões, setores e serviços:

I - aplicar as terapias necessárias à recuperação dos doentes, internos ou externos;

II - atender diretamente aos pacientes internados, dar diagnósticos clínicos e laboratoriais, aplicar tratamentos clínicos ou cirúrgicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

III - fazer o acompanhamento dos doentes externos e orientar aos pacientes e familiares dos mesmos;

IV - ministrar cursos de reciclagem e aprendizagem profissional de saúde e ministrar as terapias clínicas e cirúrgicas;

V - realizar exames complementares;

VI - sugerir novas técnicas de aperfeiçoamento e apoiar administrativamente a direção do Hospital.

Art. 16 - Compete ao Departamento de apoio técnico, por suas divisões, setores e serviços:

I - provar todos os setores do Hospital com equipamentos materiais e informações para o bom desempenho de cada Departamento

II - acompanhar a alimentação dos pacientes internos, e laborar dietas gerais e específicas ministradas aos pacientes e cuidar da aquisição, fiscalização e seleção dos alimentos a serem consumidos;

III - fazer o acompanhamento das condições sócio-econômicas dos pacientes internos e externos, fazendo a ligação com o Departamento Médico-Terapêutico, visando a melhor recuperação dos pacientes;

IV - cuidar dos registros médicos e fichas, informações, fazer banco de dados, organizar os arquivos, proceder levantamento estatísticos diversos, englobando causas e fases semanais de doenças, visando o aperfeiçoamento técnico, científico e epidemiológico.

Art. 17 - Compete ao Departamento de Apoio Administrativo, por suas divisões, setores e serviços:

I - Hospital, com manutenção dos serviços indispensáveis ao funcionamento com a comunicação, serviços de portaria e controle de entrada e saída do Hospital, vigilância interna, centrais telefônicas e setores de transportes com controle de frota do Hospital;

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

II - controle de material com serviço de compras, almoxarifado e depósitos de material, entrada e saída de materiais e estoques de regulagem distribuição de materiais necessários;

III - processamento de dados com análise de programação de dados e custos;

IV - zelar pelos recursos humanos, sendo responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, fichas cadastrais dos servidores e avaliações de desempenho e capacitação profissional;

V - cuidar dos serviços financeiros e orçamentários, fazendo a contabilidade geral do Hospital, procedendo à preparação dos documentos para prestação de contas, fazer registros contábeis, cuidar da tesouraria e controle dos recursos;

VI - cuidar dos serviços da manutenção de engenharia, parte elétrica, alvenaria/carpintaria, serviços hidráulicos e sanitários e de abastecimento;

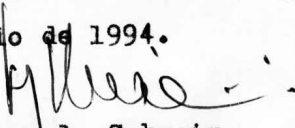
VII - responder pelos serviços de zeladoria, limpeza e conservação do Hospital, com lavanderia, lavagem, distribuição, envolvendo o material hospitalar, fardamentos e batas de pessoal;

VIII - cuidar dos registros dos bens patrimoniais.

Art. 18 - As competências das diversas áreas do Hospital poderão ser explicitadas, de forma complementar, através de portarias, atos normativos ou instruções internas baixadas por ato do Diretor.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 06 de maio de 1994.

  
Francisco Marcelo Sobreira  
Prefeito Municipal em exercício.



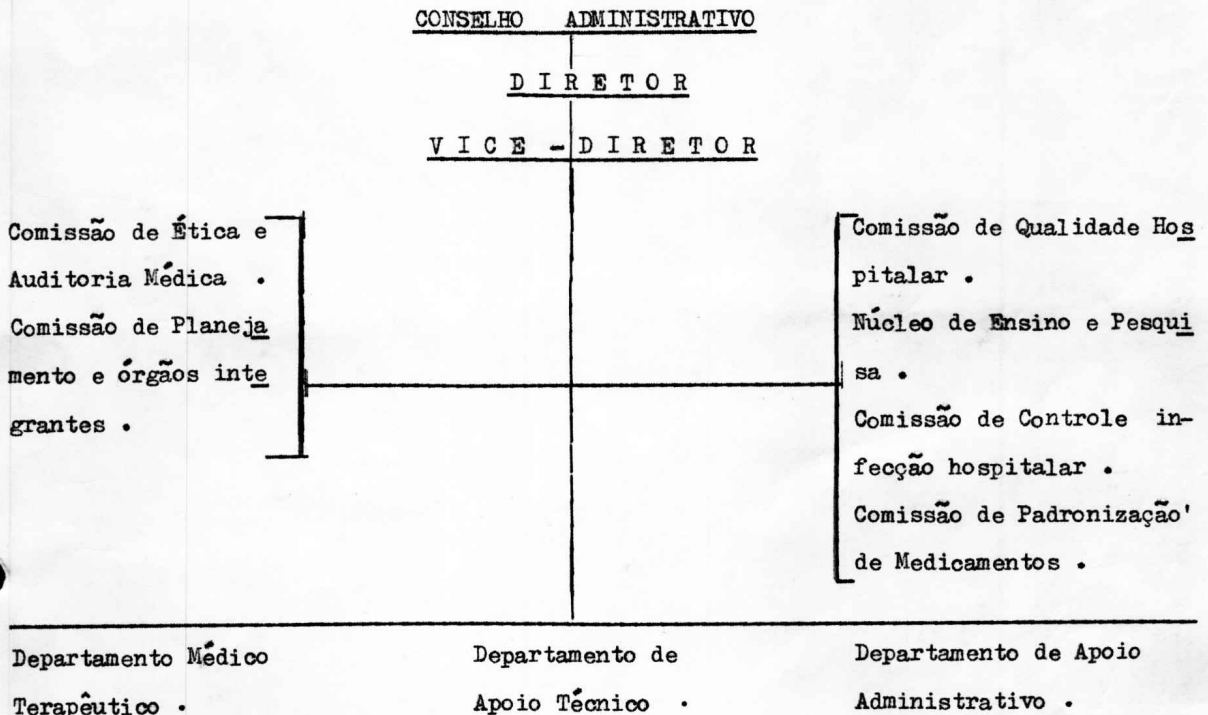
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 305/94, de 06 de maio de 1994.

**A N E X O I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU**

**DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**



As funções relativas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa, bem como pelas Comissões ( Ética e Auditoria Médica/ Planejamento e Órgãos Integrantes/ Qualidade Hospitalar/ Controle de Infecção Hospitalar e Padronização de Medicamentos ) serão exercidas por grupos de 03 a 05 membros escolhidos dentre os servidores do Hospital Regional ou da Fundação de Saúde do Município de Iguatu pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL e não serão remunerados .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU**

**DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**

**A N E X O II**

**DEPARTAMENTO MÉDICO TERAPÊUTICO**

<b><u>DIVISÃO DE CLÍNICAS</u></b>		<b><u>DIVISÃO DE ENFERMAGEM</u></b>	<b><u>DIVISÃO DE SERVIÇOS</u></b>
Setor de Ambulatórios .	Setor de Internamentos .	Setor de Enfermagem	Complementares de
Setor de Tecoginecologia	Serviço de Tecoginecologia	Setor de Cirurgia Geral .	Diagnóstico e Tratamento .
Setor de Clínica Médica .	Serviço de Clínica Médica .	Setor de Pediatria	Serviços de Análises Clínicas .
Setor de Pediatria e Banco de Leite Humano .	Setor de Pediatria e Reumatologia .	Setor de Clínica Médica .	Serviço de Citologia
Setor de Emergência .	Setor de Cirurgia e Anestesiologia .	Setor de Ginecologia/Obstetricia .	Serviço de Diagnóstico por Imagem .
		Setor de U.T.I.	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos .
		Setor de Convênios e particulares .	
		Setor de Ambulatório	

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU**

**DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**

**A N E X O III**

**DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**

Divisão de Farmácia .	Divisão de Nutrição e Diética .	Divisão de Serviço Social .	Divisão de SAME
Setor de Atendimento e Distribuição .	Setor de Recebimento, Controle e Armazenamento .		Setor de Informação
Setor de Controle, de Entorpecentes e Psicotrópicos .	Setor de Preparo e Distribuição .		Setor de Registro Geral .
			Setor de Arquivo Médico .
			Setor de Estatística .

*deli*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU**  
**DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**

**A N E X O V**

**CARGOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO (URV's)</b>	<b>REPRESENTAÇÃO (URV's)</b>	<b>NÚMERO</b>
Diretor		594	01
Vice-Diretor			01
Secretário	130	195	01
Tesoureiro	130	195	01

**CARGOS DEPARTAMENTO MÉDICO-TERAPEUTICO**

Diretor	130	195	01
Chefe de Divisão		65	03
Chefe de Setor		gratificação de 10% s/salário	16
Chefe de Serviço		gratificação de 20% s/salário	06

**CARGOS DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**

Diretor	130	195	01
Chefe de Divisão		65	04
Chefes de setor		gratificação de 10% s/salário	08

**CARGOS DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Diretor	130	195	01
Chefe de Divisão		65	04
Chefe de Setor		gratificação de 10% s/salário	17
Chefe de Serviço		gratificação de 20% s/salário	13

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICUATU

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE ICUATU

DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

A N E X O IV

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		DIVISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS	
Serviço da Portaria	Serviço de Mate-rial	Serviço de Recrutamento	Serviço de seleção e treinamento	Serviço de Contabilidade Geral	Serviço de Ele-tricidade	Serviço de Limpeza	Serviço de Jardinagem
Serviço de Central Telefônica	Serviço de Compras	Serviço de Registro, A valiação e Desempenho	Serviço de Registro, A valiação e Desempenho	Serviço de Controle de Custos	Serviço de Alve-naria	Serviço de Sepa-ração	Serviço de Lava-gem
Serviço de Trans-porte	Serviço de Confê-rência e Recebi-mento	Serviço de Armoxa-rifado	Serviço de Armoxa-rifado	Serviço de Faturamento	Serviço de Carpin-taria	Serviço de Rou-paria	Serviço de Dis-tribuição
	Serviço de Controle	Serviço de Armazenagem	Serviço de Armazenagem	Serviço de Tesouraria	Serviço Hidráulico e de Esgoto	Serviço de Dis-tribuição	Serviço de Cos-tura
	Serviço de Distri-buição	Serviço de Codificação e Tombamento	Serviço de Codificação e Tombamento	Serviço de Cobrança Pagamento	Serviço de Abaste-cimento de Água-Luz, Força-Gas		



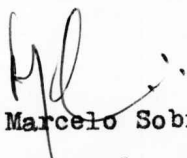
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO V**

**PESSOAL DE APOIO E MANUTENÇÃO**  
**(TODOS DEPARTAMENTO DO HOSPITAL )**

Farmacêutico	324	01
Aux. de Patologia Clínica	96	06
Agente Administrativo	96	14
Operador de Raio X	130	03
Aux. de Nutrição	65	12
Nutricionista	324	01
Vigilantes	65	06
Enfermeira	324	08
Aux. de Enfermagem	97,5	60
Farmacêutico Bioquímico	324	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 06 de maio de 1994.

  
Francisco Marcelo Sobreira  
Prefeito Municipal em exercício